



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 73/2023

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 09 de outubro de 2023, torna público que, foram aprovadas as Normas de Participação do Concurso de Montras de Natal 2023 do Concelho de Bragança, anexas ao presente Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt.

E eu, *Silvia Yara da Santa Cruz Gonçalves Viqueir*,
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 10 de outubro de 2023.

Hernâni Dinis Venâncio Dias



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2023

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Unidade Pastoral Senhora das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º

INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 20 de novembro e 1 de dezembro de 2023, inclusive, exclusivamente através de formulário eletrónico a disponibilizar no site do Município de Bragança, sendo obrigatório o *upload* de uma fotografia da montra a concurso, a qual será utilizada para efeitos de votação no facebook. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: concursonontrsnatalbraganca@gmail.com / 273 300 852.

3. Aos agentes económicos será dada a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. A inscrição é gratuita.

ARTIGO 3.º

TEMA

1. O tema das montras deverá ser alusivo à "Quadra Natalícia".



2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

ARTIGO 4.º

PERÍODO DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá entre as 17h00 do dia 7 de dezembro de 2023 e as 17h00 do dia 29 de dezembro de 2023, de acordo com a seguinte calendarização:

- De 20 de novembro a 1 de dezembro: Período para a realização de inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 23.59h do dia 01 dezembro de 2023.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 01 a 31 de dezembro de 2023: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição.

ARTIGO 5.º

JÚRI

1. O júri é composto por 8 elementos:

- a) Um/a representante do Município de Bragança;
- b) Um/a representante da ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
- c) Um/a representante do NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança;
- d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
- e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;
- f) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
- g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida aptidão em matéria de design/imagem.

2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.



ARTIGO 6.º

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>), de 7 dezembro de 2023 (17.00h) a 29 de dezembro de 2023 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido (fotografia previamente enviada pelo concorrente no ato da inscrição).

3. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;
2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.

b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
2. De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos

4. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade (50%);
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
- c) Cores, formas e materiais (20%).

6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.



7. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior votação do público

b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º

PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de participação pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, a qual se realizará em janeiro de 2024.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

3. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 600,00 euros

2.º Prémio: 400,00 euros

3.º Prémio: 300,00 euros



4.º Prémio: 200,00 euros;

5.º Prémio: 100,00 euros.

5. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, ACISB, NERBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º

CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.